PROJETO DE LEI Nº 62/2021

Denomina de Rua Augostinho Balbinott, logradouro público do Município, conforme especifica.

Art. 1º Denomina de Rua Augostinho Balbinott, logradouro público localizado do Município de Araucária ainda não nominado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Irineu Cantador, 29 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos essa reivindicação, em razão dos vários pedidos de moradores e familiares da região.

Augostinho Balbinott (1947-2020), nasceu em Tangará, no estado de Santa Catarina. Filho do Sr. Luiz Balbinott e Sra. Anunciata Casagrande Balbinott, era o mais velho dos seus 4 irmãos, Lotário Balbinott, Irene Balbinott, Inês Balbinott e Iraci Balbinott.

Teve uma infância e juventude de muito trabalho na agricultura familiar e na fábrica de erva mate da família na região de Tangará e Videira – SC.

Augostinho e sua família vieram para o Paraná no início da década de 70, onde participou das obras de construção da Represa do Capivari em Campina Grande do Sul – PR.

Chegou no Município de Araucária - PR em 1972 onde iniciou seus trabalhos como motorista na Prefeitura Municipal de Araucária- PR. Atuou nas obras de infraestrutura e execução do Estádio Emílio Gunha e das Piscinas do Centro Social Urbano – CSU, em Araucária.

Atuou como supervisor e mestre de obras em várias empresas prestadoras de serviços na área da REPAR - Refinaria Presidente Getúlio Vargas – PETROBRÁS. Em 1980

Assinado por **Irineu Cantador** em 30/04/2021 as 14:11:42.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=68674&c=6V7N7M.

ingressou na empresa Ultrafértil Fertilizantes S/A, como mestre de serviços gerais, tendo participado de diversos trabalhos que se tornaram referência e padrão de funcionamento em todas as unidades operacionais da empresa, em 1996 requereu sua aposentadoria.

Em 1988 foi candidato a vereador pelo Munícipio de Araucária, obtendo uma expressiva votação a época, com 310 votos, ficando como suplente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro PTB.

Foi Diretor do Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes – SMOP em Araucária, no período de 1997 a 2000;

Coordenou toda a montagem de infraestrutura para a realização da Festa do Pêssego e do Ovo de 1997 a 2000, maior evento que acontecia no Município de Araucária.

Em complemento ao trabalho da empresa e da prefeitura, teve um papel fundamental no desenvolvimento da fruticultura local, onde contribuiu muito para o Município sendo um grande produtor de frutas como pêssego, ameixa e caqui, participou de várias edições da Festa do Pêssego e do Ovo.

O pomar de frutas sempre foi cultivado com muito amor e carinho, o qual era referência para visitação por estudantes da Universidade Federal do Paraná - UFPR, onde os professores traziam seus alunos de engenharia agronômica para avaliar as técnicas usadas, desde o início do plantio até o escoamento da produção.

Tinha como princípios de vida, a ética e a humildade, e seus maiores prazeres eram o convívio com a família e suas pescarias, adorava pescar no Pantanal do Mato Grosso do Sul, onde obteve várias premiações de pesca.

Pessoa simples, de muito caráter e honestidade, teve dois casamentos e dois filhos, Augostinho Balbinott Junior, hoje com 42 (quarenta e dois) anos de idade e, João Luiz Balbinott, hoje com 07 (sete) anos de idade.

No dia 13 de junho de 2015 recebeu o diagnóstico de câncer no pâncreas e fígado, sendo um dos dias mais tristes para a família, onde unimos nossas forças para enfrentar uma batalha, não foi fácil, pois a expectativa de vida médica era muito curta, mas em momento algum a família desanimou e buscamos além do tratamento médico, também

Assinado por **Irineu Cantador** em 30/04/2021 as 14:11:42.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=68674&c=6V7N7M.

tratamentos alternativos e foi uma corrente de ajuda de familiares e amigos. Para a nossa surpresa e também dos médicos ele foi um guerreiro pois aguentou 85 (oitenta e cinco) sessões de quimioterapia e 05 (cinco) sessões de radioterapia, nesse período de tempo enfrentou 5 (cinco) anos de muita batalha, pois ele, em momento algum, desistiu. Muito pelo contrário, ele tinha muita força de viver, pois pensava muito no seu filho pequeno e no bem-estar da família.

Em 15 de janeiro de 2020, Augostinho faleceu em razão da doença que enfrentava, deixando um grande legado.

Araucária, 29 de abril de 2021.

Att.

IRINEU CANTADOR

VEREADOR

.....

Assinado por **Irineu Cantador** em 30/04/2021 as 14:11:42.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=68674&c=6V7N7M.

FUNARPEN

SELO DIGITAL
FIqmj.ZDmLy.Iv25K
97HsZ.KpJLN
http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

AUGOSTINHO BALBINOTT

CPF: 184.357.269-91

Matrícula

084681 01 55 2020 4 00055 209 0016118 22

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Casado, 72 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Tangará-SC ••	828.528/SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência

LUIZ BALBINOTT e ANUNCIATA CASAGRANDE BALBINOTT, o falecido era residente e domiciliado, à Rua Zulmira dos Santos Galize, 29, Fazenda Velha, em Araucária-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Quinze de janeiro de dois mil e vinte, às 20h 00min ••	15	01	2020

Local do falecimento

em domicílio à Rua Zulmira dos Santos Galize, 29, Fazenda Velha, em Araucária-PR ••

Causas

Hemorragia gastrointestinal (K74.6), Neoplasia maligna do pâncreas (C25), Neoplasia maligna fígado (C22), Diabétus mellitus (E10) ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Jardim Independência, em Araucária-PR ••	ELIANE PADILHA DE LIMA BALBINOTT ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito

DRA. BETANIA THEREZINHA CARVALHO BERNARDO, CRM nº 37.563 ••

Averbações/Anotações à acrescer

Nascido em 23 de março de 1947. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar, desconhecendo a existência de testamento, e sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou viúva ELIANE PADILHA DE LIMA BALBINOTT, um (1) filho menor: JOÃO LUIZ BALBINOTT com 6 anos e um (1) filho maior: AUGOSTINHO BALBINOTT JUNIOR com 41 anos. A declarante ignora os dados faltantes, e afirma não ser possivel a obtenção dos demais dados. O falecido tinha seu CASAMENTO registrado neste Serviço, sob Matrícula nº 084681.01.55.2004.2.00045.255.0008922-74; apresentou Declaração de Óbito do Ministério da Saúde Nº 28591685-8. Custas: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97). ••

Anotações de cadastro

Tipo documento	Número	Data expedição	Orgão expedidor	Data de validade
RG	828.528	28/11/1978	SSP/PR	———

CEP residencial	83.704-515	Grupo Sanguíneo	—

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
Registro Civil e Títulos e Documentos

Oficial Registrador
Hilda Lukalski Seima

Município e Comarca / UF
Araucária - Estado do Paraná

Endereço
R. Fernando Suckow, 438
CEP: 83.702-200 - Fone: (41)3642-1348

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Araucária-PR, 16 de janeiro de 2020.

Josiane dos Santos
Escrevente Substituta

Josiane A. Paz dos Santos
Escrevente Substituta
Portaria: 29/2019

FUNARPEN AA 00549876B P

Assinado por **Irineu Cantador** em 30/04/2021 as 14:11:42.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=68674&c=6V7N7M.